

1888
Juiz de Orphãos da Cida
de do Desterro Capital
da Provincia de Santa Ca
tharina

Escrivão
Miguel Antonio

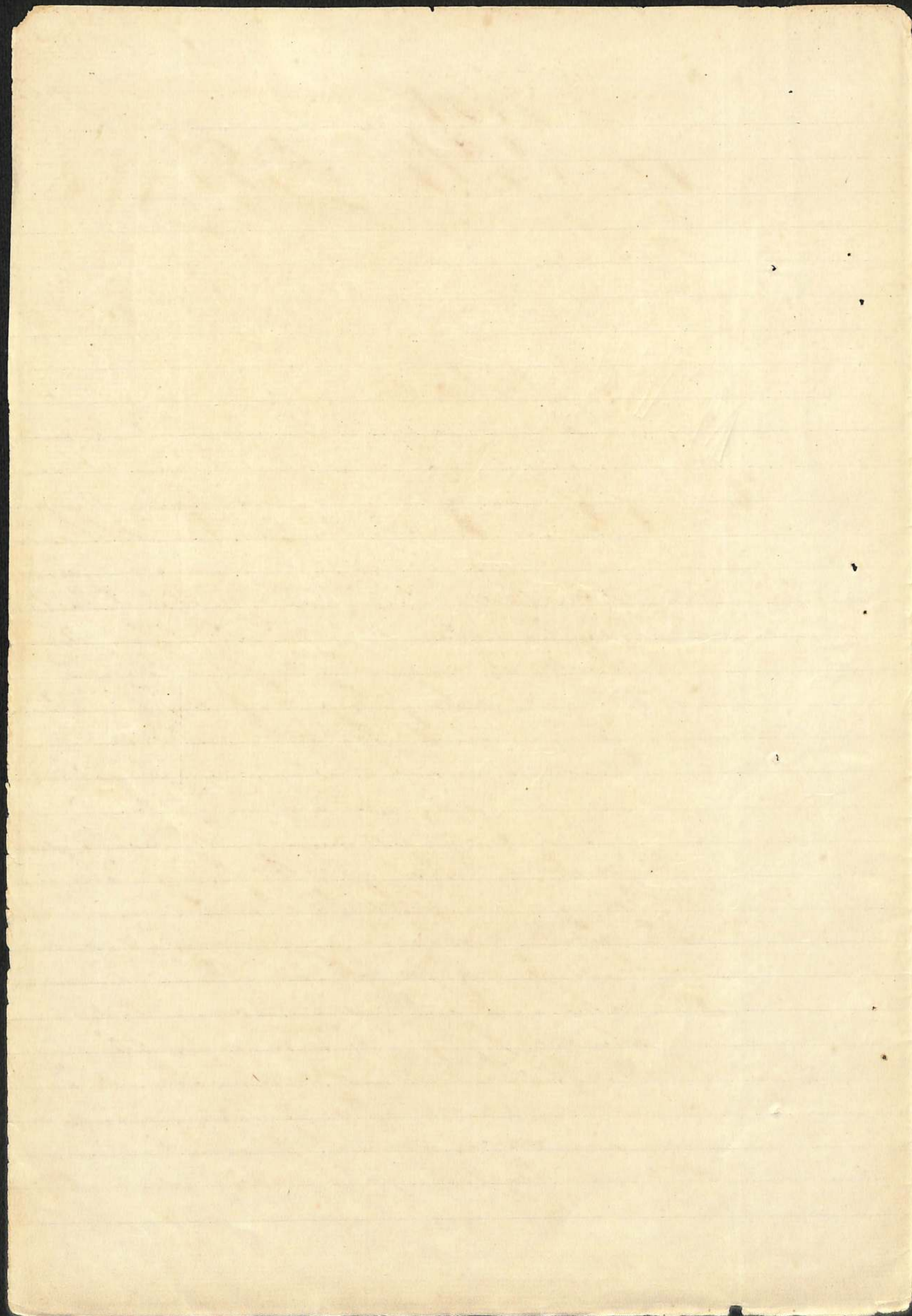
Nº 7
Tutoria

Antonio Severina da Cunha, sup

Amenos

Antonio, de cinco annos de
idade, criante filho da pre
ta ferra - Fortunata - Desvalido

Ante
Atto do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos e oitenta e um aos
vinte e duas dias do mes de
Dezembro do dito anno em
um cartorio autyico a pe
tão de Antonio Severina da
Cunha, já ao stante se
segue com seu despacho
O que houve este tempo em
Jose de Miranda e Santos Es
crivaes o escrevi



Ill^{mo} Sr. Juiz de Orphãos Supplente
em exercicio

A vista do interrogatorio que precede. Nada
há por hora a dizer. Data. No o. Dm. Lm.
1881

G. Horn

D. a. Miranda - Destur.
22 de Abril de 1881

(Signature)
B.

Diz Antonio Pereira da Cunha,
morador a rua da Palma d'esta
cidade, que ha muito elle Suppl^{te}
e sua mulher crião em sua casa
a Antonio creoulo de seis annos
de idade filho da preta liberta
Fortunata, e cria que foi da
fallecida cunhada dos Suppl^{tes}.

Ha dias, porém, Fortunata
sem motivo algum e desconhecen-
do os carinhos, cuidados e affeições com
que o Suppl^{te} e sua mulher tem dis-
pensado ao dito menor desvalido, pois
que Fortunata, solteira, vive em qua-
si miseria attenta a sua vida irre-
gular, apodera-se de seu filho e con-
tra os desejos d'este leva-o para sua
companhia onde carecem todos os re-
cursos physicos e moraes, até mesmo
carinho materno! accrescendo notar
a S. J. que esse menor estando en-
fermo e em uso de remedios muito
vae soffrer por falta de meios.

O Supp.^{te}, pessoa ha muito
residente e conhecida n'esta cida-
de, onde e proprietario, tras es-
tes factos a V. Sa que protector
dos orphãos e desvalidos dara lo-
go amparo e futuro ao menor, no-
meando ao mesmo um tutor, como
tanto recommenda a Lei, e para
esse onus publico se offerce o
Supp.^{te} que n'estes termos.

P. a V. Sa que D. e A. es-
ta se digue nomeal-o
tutor do menor Antonio
e ordenar que sendo-lhe
deferido juramento e as-
signado o termo de tute-
la, o Escrivao, intimando
a preta Fortunata, faça
ao Supp.^{te} entrega do
menor, passando-se pro-
visao de tutela.

Portavo 2.º de Dezembro de 1881
Antonio Pereira da Cunha

3

M^{me} - Sr.^o Juiz de Orphãos

Com o devido respeito. Replicando
diz o Supp.^{te} que no interrogatorio por V.^o S.^o
feito ao referido menor as respostas são
affirmativas do bom tratamento do mesmo
durante o tempo que esteve em casa do
Supp.^{te}, dizendo até que preferia a sua ca-
sa á casa de sua mãe, ora não tendo esta
recursos e antes levando vida irregular está
claro que não pode ser tutora de seu fi-
lho que entretanto não deve continuar sem
tutor, como manda a Lei.

É certo que V.^o S.^o tem o direito de no-
mear qualquer pessoa para a tutoria do
menor e que por cautela os juizes repug-
nã escolher para tutores á aquelles que
se offercem, mas essa cautela não tem
lugar quando trata-se de um orphão
pobre, indigente como é o referido menor,
portanto desde que o Supp.^{te} solicita a tu-
toria apenas por motivo tão louvavel
como o da affeição, da caridade e prote-
ção a esse menor, que foi sua mãe, pa-
rece que V.^o S.^o faria justiça e beneficio
ao mesmo nomeando o Supp.^{te} seu tutor;
este principio vê-se em Per.^o de Carr.
linhas orphanologicas § 129 not. 253.

O Supp.^{te} não tem indispo-

indisposição alguma contra a mãe do
menor e antes deseja beneficiar o seu
filho, motivo unico da tutoria que se
quer.

E. R. M.

Destino 21 de Dezembro de 1881

Antonio Pereira da Cunha



D. A. Deu-se vista ao D. Curador
Gral do Orphan. Lev. 22 de Junho
de 1881
J. Horn

4

Vista ao ~~Gov~~ Curador Ge-
ral de Orphãos

Nos vinte e dois dias do mês de
Dezembro de mil oito centos
e oitenta e um em meu car-
tório faço estes autos com
vista ao ~~Gov~~ Juramento do
curador geral de Orphãos Jo-
que Laurici este termo, Eu
João de Miranda Couto,
Escrivão que o escrevi.

Vista

Parecendo-me veritadeira o que allega o
supp. sobre os reportes do Orphão, me pare-
ce que deve se lhe nomear tutor, mas
convindo que fique em poder de seus
pais cuja vida não é regular, com
tudo mais de vida suficiente. Não con-
di. de ser nomeado de tutor nenhum
outro me parece estar mais no caso do
que o supp. que tem estado até agora
encarregado do mesmo Orphão.

D. 22 de Dezembro de 1881

Alexandre José
Joaquim Chagas do Carmo

Data

Fecho no mesmo dia mês e anno

por parte do ^{Dr} Curador
Geral de Orphãos me foram
entregues estes autos com
seu ^{afficio} retro. Do que
havrei este termo em José
de Almeida Santos e crei
vao que o escreverei

Acto

Elago no mesmo dia, mor e an
no as fago Concheiros ao juiz
de Orphãos segundo supple
te em expedicio Juiz Eduar
do Otto Horn. Do que ha
vrei este termo em José de
Almeida Santos e crei
vao que o escreverei

Leveixas

Nomina Tutor do menor Antonio filha
da Orphã Fortunate de St. Pedro Gomes
o Agello Ferraz, que prestará juramento.
Entre 23 de Dezembro de 1551

Y. Horn

Datos

Elago mandado a servir por par
te do juiz de Orphãos me fo
ram entregues estes autos do
que para constar lavrei

Carrei este termo e fui de
Miranha e Santos Escrivo
e escrevi

Notificação ao Tutor nomeado

Certifico que sahi de meu cartório
em esta Cidade notifi-
quei pessoalmente ao Dr
Argollo, para vir a este Juizo
prestar juramento de tutor
do criancão menor Antônio,
do que ficou sciante e deu fe
Desterro em 26 de Dezembro
de 1881

Escrevo
Joni de Miranha e Santos

Termo de juramento ao Tutor
Nos vinte e seis dias do mes
de Dezembro de mil oitocentos
e oitenta e um n'esta Cidade
do Desterro Capital da Província
de Santa Catharina em a re-
sidencia do Juiz de Appellaes
segundo suppleto em exar-
tação, e ficando Juiz Eduardo
Otto Horn, anche eu Escrivo
ao diante nomeado fui vindo
e sendo aqui presente o Dr

o D^o em Medicina Pedro Gomes
de Argallo Ferraz, ao qual
o Juiz de Direito o juramento dos
Santos Evangelhos em um livro
d'elles sob o cargo do qual lhe
encarregou que bem e verdadei-
ramente servisse de tutor do me-
nor desvalido de nome Anto-
nio, de seis annos de idade, cri-
aulo, filho da preta larra For-
tunata que foi libertada
por sua Senhora Anasta-
cia Bernardina de Sousa,
trazendo-o a seu poder, vestin-
do-o e calçando-o e educando-o
curando-o em suas enfermi-
dades, e sustentando-o tudo
a sua custa, visto que o di-
to menor nada possui, cha-
mando a seu poder tudo que
para o futuro possa pertencer
ao referido menor por qual-
quer titulo que seja. Don-
do a final contas n'este Juizo
sugitando-se as Leis dos tutores,
Devido por este o dito juramen-
to assim prometter cumprir e
guardar. Logo mandou o Juiz
lavar este termo que assigna com
o dito tutor e a Juiz e Juizes San-
tos e escrever que o escrevi

